



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL Nº 01/2019**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO PROJETO  
PRINT/CAPES/UFF**

**PROJETO “INOVAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA PARA A PREVENÇÃO E  
CONTROLE DE ZOOSE NEGLIGENCIADAS ENDÊMICAS E  
REPRODUÇÃO ANIMAL NO CONTEXTO DA SAÚDE ÚNICA E DA  
SEGURANÇA ALIMENTAR”**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para doutorado sanduíche no exterior para o projeto “**Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar**”, inserido na área temática “Saúde única e bem estar: relações humano-animal-ambiente” conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES- Print.

## **1. FINALIDADE**

**1.1** O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer 01 (uma) bolsa de estágio em pesquisa no exterior, na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, para desenvolver atividades aderentes ao projeto “**Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar**”.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.

**2.3** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### 3. DA DURAÇÃO, PERÍODO DE TRABALHO E QUANTIDADE DE BOLSAS

**3.1** Será oferecida 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche, com duração de até 6 meses.

**3.2** A bolsa terá duração de até 06 (seis) meses, com início em 01 de dezembro de 2019 e término até 31 de maio de 2020.

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

Bolsa de Doutorado Sanduíche, com vigências de até 6 meses, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo 10 do Edital 41/17 Capes, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

### 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

#### 5.1 Disposições Gerais

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto **“Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar”** os(as) beneficiários(as) das bolsas devem atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1** Os(As) beneficiários(as) das bolsas devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente no Brasil.

**5.1.2** Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

**5.1.3** É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.

**5.1.4** É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

**5.1.5** Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

**5.1.6** É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

**5.1.7** Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

**5.1.8** A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

**5.1.9** Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

**5.1.10** Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

## 5.2 Requisitos e atribuições complementares à candidatura

**5.2.1** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) da Universidade Federal Fluminense;

II – manter o *curriculum* Lattes devidamente atualizado;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento;

IV- não deve ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

V- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior

**5.2.2** O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ao projeto PrInt-CAPES/UFF “**Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar**”, atuando na Universidade Federal Fluminense.

II- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática, a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida, se aplicável;

III- a carta de apresentação do(a) candidato(a) deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- IV- zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- V- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) co-orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do(a) doutorando(a).

**5.2.3** O(a) co-orientador(a) estrangeiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ao projeto PrInt-CAPES/UFF – **“Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar”**
- II- ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a), dentro do tema do projeto em questão;
- III- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e que seja uma das instituições estrangeiras parceiras que compõem a equipe do projeto.
- IV- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática a carta de aceite da coorientação do(a) candidato(a).

## **6 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

O candidato deverá cumprir os requisitos mínimos de proficiência em língua estrangeira por modalidade dispostos no ANEXO XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL n.º. 41/2017, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-12.pdf>.

## **7 PROPOSTA**

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) da UFF, localizada a Rua Vital Brazil, 64, Faculdade de Veterinária, Niterói/RJ – CEP 24230-340. A inscrição do(a) candidato(a) com a entrega dos seguintes documentos:

- I- Carta de encaminhamento da proposta com ciência e concordância do orientador contendo: o nome e o endereço completo da instituição no exterior, nome e contato do supervisor na instituição anfitriã no exterior, previsão do início e do término do estágio de doutorado sanduíche no exterior;
- II- Documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação autorizando a realização de estágio de doutorado sanduíche no exterior no período previsto;
- III- Documento comprobatório do aceite da missão de estudos do candidato pelo supervisor no exterior.
- IV- Histórico escolar que comprove a integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização o estágio no exterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

V- Plano de trabalho aderente aos objetivos do Projeto “Inovação em biotecnologia para a prevenção e controle de zoonoses negligenciadas endêmicas e reprodução animal no contexto da saúde única e da segurança alimentar”, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, constando: i) título; ii) introdução e justificativa; iii) objetivos; iv) metodologia a ser empregada, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica disponível na instituição estrangeira para execução do plano de trabalho; v) plano de atividades com cronograma detalhado e informação se o mesmo prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; vi) referências bibliográficas

VI- Currículo Lattes atualizado;

VII- Tabela de pontuação de currículo preenchida, conforme o Anexo I

VIII- Documentos comprobatórios, conforme o Anexo I,

IX- Documento que comprove proficiência linguística mínima da língua do país de destino, conforme Anexo XII do Edital 41/17 da Capes – podendo ser apresentado até a data de inscrição do aluno no site da CAPES.

## **8 ETAPAS DE SELEÇÃO**

**8.1** A seleção consistirá de verificação da consistência documental (realizada na IES de origem e na Capes) e análise de mérito (realizada na IES). Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e a última têm também caráter classificatório.

### **8.2 Da Seleção Interna na IES**

**8.2.1** A comissão para seleção dos(as) candidatos(as) será composta pelos seguintes membros: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Maria Reis Ferreira, Prof. Dr. Walter Lilenbaum e Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juliana Leite

**8.2.2** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES, ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

**8.2.3** O(a) orientador(a) do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção.

**8.2.4** O(a) avaliador(a) externo(a) ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor(a), e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção.

**8.2.5** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, inserido no contexto da área temática especificada, e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**8.2.6** Para classificação dos candidatos será utilizada a média ponderada dos itens abaixo considerando os respectivos pesos:

I- Pontuação do currículo (peso 5): a pontuação da produção técnico-científica comprovada, será feita conforme formulário apresentado no Anexo 1 deste edital.

II- Plano de trabalho (peso 5): para aprovação do plano serão considerados a pertinência do plano de pesquisa no exterior em coerência com o projeto de tese e o projeto PRINT – “Novos materiais Moleculares” e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um relatório técnico-científico, assinado pelo candidato e pelo orientador, descrevendo os resultados obtidos no estágio de doutorado sanduiche realizado no Exterior, ressaltando a importância dos mesmos para a construção da tese de doutorado.

**9.2** Entrega da cópia dos comprovantes de embarque de ida e de volta das passagens aéreas utilizadas.

**9.3** Complementarmente deverão ser cumpridas todas as exigências da Capes em relação à prestação de contas.

## 10 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	01/07/2019
Período para inscrições das propostas	01/07/2019 a 10/07/2019
Divulgação dos resultados	Até 20/07/2019
Período para pedidos de reconsideração	Até 25/07/2019
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	Até 30/07/2019
Início dos estudos no exterior	A partir de dezembro de 2019

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo respectivo Comitê de seleção, junto ao(à) coordenador(a) da área temática, ou seu representante, em caso de impedimento.

**11.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PrInt/UFF (<http://print.uff.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**ANEXO 1**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

**INSTRUÇÕES**

1. Monte seu currículo respeitando a ordem da tabela
2. Não modifique a tabela, alterando ou modificando pontos ou itens
3. A coluna “pontos concedidos” será preenchida pela Comissão de Seleção.
4. Os itens serão pontuados de acordo com a especificação abaixo.
5. Entregue à comissão, junto com a sua candidatura, esta tabela preenchida e assinada, anexa à cópia de seu currículo.

Candidato: \_\_\_\_\_

**Produção Científica (2014 – 2019)**

Observação: Considerar o Estrato Qualis na área da CAPES de seu PPG de origem

<b>1) Artigo científico publicado como primeiro autor ou autor correspondente</b>		
Estrato Capes	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
A1 (20 pontos por artigo)		
A2 (17 pontos por artigo)		
B1 (14 pontos por artigo)		
B2 (12 pontos por artigo)		
B3 (10 pontos por artigo)		
B4 (6 pontos por artigo)		
B5 (2 pontos por artigo)		
<b>TOTAL</b>		

<b>2) Artigo científico publicado ou aceito como colaborador</b>		
Estrato Capes	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
A1 (10 pontos por artigo)		
A2 (8,5 pontos por artigo)		
B1 (7 pontos por artigo)		
B2 (6 pontos por artigo)		
B3 (5 pontos por artigo)		
B4 (3 pontos por artigo)		
B5 (1 pontos por artigo)		
<b>TOTAL</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**3) Resumo em Anais de Congressos Científicos – comprovado por: cópia da página do livro de resumos que contenha logotipo ou informações do evento, principalmente data, ou certificado que conste que houve publicação de resumo, com título e autoria do trabalho**

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Como primeiro autor (5 pontos por resumo)		
Como colaborador (2 pontos por resumo)		
<b>TOTAL</b>		

**4) Patentes em área correlata**

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Registrada (2 pontos por patente)		
Depositada (0,5 pontos por patente)		
<b>TOTAL</b>		

**5) Livros em área correlata (com ISBN)**

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Livro publicado – anexar apenas capa + ficha catalográfica (5 pontos por livro)		
Capítulo de livro como primeiro autor (2 pontos por capítulo)		
Capítulo de livro como autor-colaborador (1 ponto por capítulo)		
<b>TOTAL</b>		

**6) Somatório das pontuações alcançadas**

	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
<b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b>		

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_